PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2005

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 9.733/2005/ PMPV, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

Objeto	**O objeto da presente licitação é a aquisição de material permanente (centrais de ar, frigobar, microcomputador, impressoras scanner, relógio de ponto, cadeira giratória, mesa em post forming, poltrona presidente, aparelhos telefônicos e outros) para atender o Gabinete do Prefeito conforme anexo I do edital.**

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 15/11/2005	**Horário: 08:30horas**

Local:	**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/CPL/PVH,** **Rua: Duque de Caxias, nº 186 - Bairro Arigolândia** **Telefone: (69) 3216 - 3602** **Internet: www.portovelho.ro.gov.br** **e-mail: cpl@portovelho.ro.gov.br**

Pregoeiro (ª) e Equipe de Apoio	**FRANCILENE PEREIRA DA MOTA** **Pregoeira**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2005
PROCESSO Nº 02.0123/2005

1. PREÂMBULO
(Artigos 3º, IV; 4º VI; Lei nº 10.520/2002)
(Artigo 40, Lei nº 8.666/93)

1.1. O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da Secretaria Municipal Administração – SEMAD, através de seu PREGOEIRA, designado pela Portaria nº 639/2005, de 27/07/.2005, equipe 9, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste este edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, e com o Decreto Municipal nº 9.733/2005. **O objeto da presente licitação** é aquisição de material permanente **(central de ar, frigobar, microcomputador, impressoras scanner, relógio de ponto, cadeira giratória, mesa em post forming, poltrona presidente, aparelhos telefônicos e outros),** para atender a Gabinete do Prefeito, conforme especificações no **Anexo I.**

1.2- Os envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeira até as 09:00 do dia 15 de novembro de 2005, na Comissão Permanente de Licitação, localizado à Rua Duque de Caxias, 181, Bairro Arigolândia em Porto Velho – RO.

1.3- Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Quantitativo/Especificações;
b) ANEXO II – Modelo de Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor;
c) ANEXO III– Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos da habilitação;
d) ANEXO IV– Ordem de Fornecimento;

2. DO OBJETO
(Artigos 3º, II, da Lei 10.520/2002, Art. 7º, inc. I do Dec. 9.7333/05/PMPV)
(Artigo 40, I, da Lei nº 8.666/93)

2.1- O objeto da presente licitação é Aquisição De Material Permanente **(centrais de ar, frigobar, microcomputador, impressoras scanner, relógio de ponto, cadeira giratória, mesa em post forming, poltrona presidente, aparelhos telefônicos e outros),** conforme especificações no **Anexo I –** Quantitativo/Especificações.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(Art. 7º, inc. III e V do Dec. 9.733/05 PMPV)
(Art. 38, da Lei nº: 8.666/93)

3.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho para o exercício financeiro de 2005;

3.2 - Programa**: Apoio Administrativo -** Projeto Atividade: **02.01.04.122.007.2.359 – Administração da Unidade** - Elemento de Despesa**: 4.4.90.52,** no valor **R$ 46.675,19** (quarenta e seis mil e seiscentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos).

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
(Art. 8º e 12 do Dec. nº 9.733/05 PMPV)
(Art. 40 da Lei nº: 8.666/93)

4.1- Poderão participar deste Pregão empresas cadastradas ou não na Divisão de Cadastros de Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sendo que as empresas cadastradas poderão deixar de apresentar no certame dos documentos de habilitação exigidos para o cadastramento, desde que esses estejam dentro dos prazos de validade estabelecidos pelos respectivos órgãos emissores;
4.1.1- Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;
4.1.2- A regularidade do cadastramento da licitante inscrito nesta Prefeitura será confirmada mediante consulta junto a Divisão de Cadastro de Fornecedores - SEMAD, no ato da abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação;
4.1.3- As empresas que já estiverem cadastradas na Divisão de Cadastro de Fornecedores - SEMAD, poderão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes ao cadastramento, no mínimo, 01 (um) dia útil antes da data designada para o recebimento da proposta junto a Divisão de Cadastro de Fornecedores da SEMAD, ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO;
4.2- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que possuam nos seus quadros, **funcionários ou servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inclusive na condição de sócio ou dirigente, bem como as enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencados:

a) se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
b) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
c) que estejam com o direito de licitar e contratar com Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declarada inidôneas;
d) estrangeiras que não funcionem no País.

4.3- Pessoas Físicas e Consórcios de empresas não serão permitidos.
4.4- O não comparecimento do Representante legal da Empresa Licitante, não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.
4.5- Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permitido para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que devem constar os envelopes de habilitação ou proposta. A comissão se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder diligências e verificações, na forma da lei.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
(Artigo 4º, VI, da Lei 10.520/2002)
(Artigo 8º, inc. VI do Dec. nº 9.733/2005/PMPV)
(Art. 40, XVII da Lei nº: 8.666/93)

5.1- No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos e para a prática dos demais atos do certame;
5.2- Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público de procuração ou particular, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes para formular ofertas e lances de preços, bem

como, receber intimações, notificações, desistência ou não de recursos, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
5.3- Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar **cópia autenticada** do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
5.4- Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números **01 e 02**;
5.5- Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;
5.6- A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2 e 5.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;
5.7- A licitante que não enviar à sessão o seu representante legal, ficará impedida de participar da fase competitiva do PREGÃO, isto é, não poderá participar das fases livres, como também ficará impedida de interpor recursos administrativos.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO
(Artigo 4º, e VII, da Lei 10.520/2002)
(Art. 8º, inc. X do Dec. 9.733/2005 /PMPV)
(Art. 40 da Lei nº: 8.666/93)

6.1- Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes distintos e separados, datilografados ou digitados, datados, carimbados e assinados em formulário próprio da proponente, sem conter rasuras ou entrelinhas devidamente numeradas de modo a não conter folhas soltas, em envelopes lacrados e rubricados, conforme descrição abaixo:

a) Envelope 1 - Proposta de Preços
b) Envelope 2 - Documentos de Habilitação, composto pelos documentos de Habilitação exigidos no **item 12**, deste Edital.

6.2- Os envelopes deverão conter, ainda em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PREGÃO Nº 085/2005/CPL/SEMAD/PVH.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PREGÃO Nº 085/2005/CPL/SEMAD/PVH.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

6.3 – Não serão aceitos documentos e propostas transmitido por Fax, Telegrama ou outra forma que descaracterize o sigilo de seu conteúdo. Para efeito de remessa pelo Correio, os envelopes poderão ser acondicionados em um único envelope, desde que em seu sobrescrito venha exposto seu conteúdo, que identificará a Licitação a que se refere.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
(Artigo 8º, inc. IX do Dec. 9.733/2005 PMPV, Art. 43, I e III da Lei nº: 8.666/93 e Art. 4º, VII da lei nº: 10.5200/2002)

7.1- A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no **item 1.2**.
7.2- Declarada aberta à sessão pelo Pregoeira o (s) representantes (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão) declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação **(Anexo II)** e entregará (ão) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.
7.3- A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
7.4- Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Comercial – e, após, o Envelope 02- Documentos de Habilitação.
7.5- Uma vez abertos os envelopes de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS
(Artigos 4º, VII, e 6ºda Lei 10.520/2002)
(Artigo 8º, inc. IX e X do Dec. 9.733/2005 PMPV)
(Art. 43, IV da Lei nº: 8.666/93)

8.1 – Envelope 1 – a proposta de preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta-Quantitativo e especificações (**Anexo I**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.
8.2- Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:
8.2.1- Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco.
8.2.2- Nome, nº do CPF, nº da Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa do signatário do contrato a ser assinado.
8.2.3- Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
8.2.4- Uma única cotação, com preços e totais por item em moeda corrente nacional (R$ 1,00), expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, entre os valores expressos em algarismo, será considerando este último.
8.3- Os preços apresentados na proposta, devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
8.4- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas por apresentarem preço inexeqüível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicionais;
8.5- A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.6- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital, e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
(Artigo 4º, VIII, IX, X,XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei 10.520/2002)
(Artigo 8º, inc. IX do Dec. 9.733/2005 PMPV e Art. 43, V da Lei nº 8.666/93)

9.1 – A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;
9.2 - A Pregoeira classificará o autor da proposta de **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** para aquisição de material permanente, aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** à proposta de menor preço por item, para participarem dos lances verbais.
9.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;
9.4 - Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições fiquem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
9.5 - A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

10. DOS LANCES VERBAIS:
(Artigo 8º, inc. XI do Dec. 9.733/2005 PMPV)

10.1 - As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo a Pregoeira, definir no momento, lances mínimos:
10.1.1- A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas, selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
10.1.2- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lance em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
10.1.3- Os lances deverão ser formulados em valores distinto e decrescente, inferiores a proposta de **Menor Preço Por Item**, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
10.1.4- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
10.1.5- encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
10.2- A Pregoeira poderá negociar com autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
10.3- Após a negociação se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do **Menor Preço**, decidindo motivadamente a respeito.
10.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
10.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
10.6 - Casos não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

11. DO JULGAMENTO
(Artigo 4º, da lei 10.520)
(Artigo 8º do Dec. 9.733/2005 PMPV)
(Artigo 40 da Lei 8.666/93)

11.1 - O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço Por Item**, ofertado por item licitado;
11.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
11.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;
11.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
11.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
11.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
11.5 - Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
11.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
11.7 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
11.8- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12. DA HABILITAÇÃO
(Artigo 4º, XIII, XIV da Lei 10.520/2002)
(Artigo 8º, inciso VII do Dec. 9.733/2005 PMPV)
(Artigo 27 a 31 da Lei nº 8.666/93)

12.1 Os Documentos de Habilitação que deverão estar contidos no Envelope nº 02 devem está autenticados em cartório de notas ou por um servidor da **CPL/SEMAD**, mediante os originais.

12.2- Para comprovação da habilitação jurídica:

12.2.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
12.2.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
12.2.5- Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do **Anexo III**.

12.3- Para comprovação da regularidade fiscal:

12.3.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
12.3.2- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
12.3.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente OU Certidão Conjunta;
12.3.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais com finalidade específica para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
12.3.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
12.3.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
12.3.7- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
12.3.8 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa á Divida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão fornecida pela Procuradora Geral da Fazenda Nacional OU certidão conjunta.

12.4- Para comprovação da qualificação econômica-financeira:

12.4.1- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias;
12.4.2- Caso a licitante não atenda as exigências de habilitação nos termos de art. 4º inciso XIII, da Lei 10.520/17/07/2002, será declarada inabilitada por ato da Pregoeira após o devido registro em ata.

12.5- Para comprovação da qualificação técnica:

12.5.1- Declaração da licitante que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações da quantidade cotada do objeto da licitação. A **não** apresentação desta declaração será entendida pela comissão como concordância com teor deste edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
(Artigo 8º, inc. 5º do Dec. 9.733/2005 PMPV)
(Art. 41, § § da Lei nº 8.666/93)

13.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão;
13.2- Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
13.3- Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14. DOS RECURSOS
(Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei 10.520/2002)
(Artigo 8º, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX do Dec. 9.733/2005 PMPV)
(Artigo 40, XV da Lei nº 8.666/93)

14.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
14.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;
14.3- O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;
14.4- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
14.5- Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
14.6- Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito à Rua Duque de Caxias, nº 181 - Bairro Arigolândia Telefone: (69) 3216-3602 – Porto Velho/RO.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
(Artigo 6º, Parágrafo Único do Dec. 9.733/2005 PMPV)
(Art. 4º, XVI, XXI da Lei nº 10.520/02)

15.1- Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;
15.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital;

16. FORMA DE ENTREGA
(Artigo 73, Lei 8.666/93)

16.1- O prazo máximo para entrega do material permanente (**frigobar, microcomputador, impressoras scanner, relógio de ponto, cadeira giratória, mesa post forming, poltrona presidente, aparelhos telefônicos, etc.)**, objeto da licitação é imediato (**máximo de 30 dias** corridos), a contar da data do recebimento da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, juntamente com a ordem de fornecimento emitida pelo Gabinete do Prefeito;
16.2- Feita à entrega pela Contratada, o Contratante, por intermédio da Comissão de recebimento, realizará **no prazo máximo** de 10 (dez) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que atende às especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora;

16.3- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a substituição dos materiais permanente não aceito no prazo de 10 dias;
16.5. O (s) MATERIAL (ais) licitados, deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL/ SEMAD, localizado a Rua Venezuela s/n– Bairro Embratel**.**

17. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/ PAGAMENTO
(Art. 40, inciso XIV, alíneas a, b, c, d, e Art. 40, XIV da Lei nº 8.666/93)

17.1. Após o recebimento definitivo do material (Centrais de ar, frigobar, microcomputador, impressoras scanner, relógio de ponto, cadeira giratória, mesa post forming, poltrona presidente, aparelhos telefônicos, etc**.**), o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital, após o que os autos serão encaminhados a Gabinete do Prefeito, para fins de auditagem e posterior pagamento;

17.2. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação da despesa.

17.3. Por ocasião do pagamento, a SEMFAZ deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram o certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e com o INSS e o FGTS .

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Artigo 11, XVII, XVIII, XIX e XX).
(Artigo 40, III da Lei 8.666/93)

18.1- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecida pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas;
18.2- O descumprimento total ou parcial do contrato, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
18.2.1- Advertência;
18.2.2- Multas:
18.2.3- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
18.2.4- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município do Município de Porto Velho poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;
18.2.5- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
18.2.6- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
18.2.7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
18.3- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19 - DA CONTRATAÇÃO
(Art. 40, II, Lei 8.666/93)
(Art. 4°, XXII, Lei, 10.520/2002)
(Art. 8º, XXX, XXXI, Decreto nº 9.733/2005/PMPV)

19.1- A Contratação decorrente da presente Licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da lei federal 8.666/93 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio da Ordem de Fornecimento conforme modelo constante do **Anexo IV, do presente Edital**;
19.2- A adjudicatária deverá assinar a ordem de fornecimento, cujas cláusulas acham-se definidas no **Anexo IV,** do presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação para assinatura;
19.3- O prazo concedido para a assinatura da ordem de fornecimento/ ordem de execução poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto Velho-RO;

19.4- Poderá o Município de Porto Velho-RO, quando o convocado não aceitar ou não assinar a ordem de fornecimento, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

20 O ATRASO DE PAGAMENTO

20.1. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo federal à época dos fatos.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
(Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93)

21.1- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;
21.2- Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão;
21.3- É facultado ao Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;
21.4- É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão;
21.5- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
21.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na CPL/SEMAD/PVH-RO;
21.7- É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento;
21.8- O valor contratado será i**rreajustável** nos termos da Legislação vigente;

21.9- A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado;
21.10 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
21.11 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, cpl@portovelho.ro.gov.br.
21.12- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no endereço Rua Duque de Caxias, nº 186 - Bairro Arigolândia. Telefone: (69) 3216-3602– Porto velho/RO, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;
21.13- Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 9.733/2005.

Porto Velho, 27 de outubro de 2005.
FRANCILENE PEREIRA DA MOTA
Pregoeira

ANEXO I

QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS PERMANENTES

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL	VLR.UNITÁRIO POR EXTENSO
01	UND	04	**MINI CENTRAL DE AR MODELO SPLIT**, TETO, VENTILA E DESUMIDIFICA. COMPRESSOR COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E ECONOMIA DE ENERGIA. FUNÇÃO "AUTO – START" FUNÇÃO TIMER/SLEEP/ AUTO CONTROLE REMOTO TOTAL CAPACIDADE DE REFRIGEERAÇÃO: 36.000 BTU/ H . VAZÃO DE AR: 2100 m^3/ h TENSÃO: 220 V.(TRIFÁSICO). CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO: 16,9 ª POTÊNCIA ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO: 4.200 W NÍVEL INTERNO DE RUÍDO DECIBÉIS: 49 A NÍVEL ECTERNO DE RUÍDOS DECIBÉIS: 62 ª DIMENSÕES APROXIMADAS DA EVAPORADORA (AxLxP): 238x1590x695 mm. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CONDENSADORA (AxLxP): 1120x950x410 mm. PESO DA EVAPORADORA APROXIMADO: 53 KG. PESO CONDENSADORA APROXIMADO: 105 KG. GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO PARA O APARELHO E 3 ANOS PARA O COMPRESSOR. EQUIPAMENTO INSTALADO E ASSISTÊNCIA LOCAL.				

02	UND	03	**AR CONDICONADO SPLIT HI-WALL** REFRIGERA, VENTILA, DESUMIDIFICA O AR. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 btu/h. CONTROLE REMOTO TOTAL. COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXÍSSIMO NÍVEL DE RUÍDO E ECONOMIA DE ENERGIA. FUNÇÃO TIMER/SLEEP/AUTO CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO:12.000 btu/h. VAZÃO DE AR:520 $M^{3/}$ H TENSÃO:220 V CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO: 5,9 ª POTÊNCIA ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO: 1280 W. NÍVEL INTERNO DE RUÍDOS DECIBÉIS:36 A NÍVEL EXTERNO DE RUÍDOS DECIBÉIS: 57 ª DIMENSÕES APROXIMADAS DA EVAPORADORA (AxLxP): 285x830x189 mm. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CONDENSADORA (AxLxP): 540x848x320mm. PESO EVAPORADORA APROXIMADO: 11KG. PESO CONDENSADORA APROXIMADO: 40 KG. GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO PARA O APARELHO E 3 ANOS PARA O COMPRESSOR. EQUIPAMENTO INSTALADO E ASSISTÊNCIA LOCAL.				

03	UND	01	**CORTINA DE AR – LARGURA 01 METRO** SELETOR COM 2 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO. CONTROLE ELETRÔNICO NO PAINEL E CONTROLE REMOTO TOTAL. DIRECIONADOR DE AR REGULÁVEIS. GRADES REMOVÍVEIS PARA LIMPEZA VOLUME DE AR: 1250 $M^{3/H.}$ TENSÃO NOMINAL:220 V. FREQUÊNCIA: 60 HZ. POTÊNCIA ELÉTRICA: 120 W. VELOCIDADE DO AR:9,0 M/S. NÍVEL DE RUÍDO DECIBÉIS < = 58 db (A). DIMENSÕES APROXIMADAS (AxLxP): 215 x 900x 220mm. PESO APROXIMADO: 18,0 KG. GARANTIA: 1 ANO PARA O APARELHO. EQUIPAMENTO INSTALADO E ASSISTÊNCIA LOCAL.				
04	UND	01	**AR CONDICIONADO JANELA 18.000 BTU/H** DIRECIONADORES DE AR DESLOCANDO O AR PARA CIMA OU PARA BAIXO, PARA DIREITA OU ESQUERDA, FACILITANDO A DISTRIBUIÇÃO DE AR. CAPACIDADE:18.000 BTU/ U. CICLO: FRIO. TENSÃO:220 V. COMPRESSOR : ROTATIVO. CONTROLE: MECÂNICO. RECIRCULAÇÃO DE AR: 650 M^3 / H. POTÊNCIA NOMINAL: 2183 w. EFICIÊNCIA E.E.R: 8,2/8,7 btu/wh/kj/WH. PESO DO PRODUTO APROXIMADO: 51 kg. DIMENSÕES APROXIMADAS PRODUTOS (AxLxP): 400x620x690 mm. GARANTIA TOTAL: 1 ANO. EQUIPAMENTO INSTALADO E ASSISTÊCIA LOCAL.				
05	UND	01	**AR CONDICIONADO JANELA 7.500 btu/h** CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 7.000 btu/h. VAZÃO DE AR: 280 M^3 / H. TENSÃO:220 V. CONTROLE : MECÂNICO. CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGEERAÇÃO: 3,4 ª POTÊNCIA ELÉTRICA DE				

			REFRIGERAÇÃO:780 W. NÍVEL INTERNO DE RUÍDO DECIBÉIS 54 A. DIMENSÕES APROXIMADAS (AxLxP): 323 x472 x 392 mm. PESO:25 KG. GARANTIA: 1 ANO PARA O PRODUTO. EQUIPAMNETO INSTALADO E ASSISTÊNCIA LOCAL.				
06	UND	02	**FRIGOBAR** COM CAPACIDADE DE 120 LITROS, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, GAVETA DE ESFRIAMENTO, GAVETA DE RESFRIAMNETO E DESCONGELAMENTO RÁPIDO, TENSÃO 110/220, NA COR BRANCA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: LOCAL (PORTO VELHO/RO). GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.				
07	UND	03	**MICRO COMPUTADOR DE MESA (MONTADO)** **PROCESSADOR**:2.4 DE 3.0 GHZ **MEMÓRIA RAM**: MÍNIMO DE 512 MB **PLACA MÃE**: ON – BOARD, CHIPSET, 333 A 400 MHZ, INTERFACE DE REDE 10/100 ON – BOARD, ÁUDIO ON – BOARD. **HD**: MÍNIMO DE 80 GB. **UNIDADE DE DISCO REMOVÍVEL**: 01 DRIVE DE CE-RW 52X, 01 DRIVE DE DISQUETE 3 ½ POLEGADAS. MÍNIMNO DE DUAS PORTAS USB E UMA PORTA PARALELA PARAIMPRESSORA. **MOUSE**: MOUSE 03 BOTÕES PS/2. **TECLADO**: PADRÃO ABNT2. **MONITOR DE VÍDEO**: 15 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 1280 x 1024. **ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** LOCAL (PORTO VELHO/RO)				
08	UND	05	**IMPRESSORA A JATO DE TINTA**, RESOLUÇÃO 1200x1200 DPI, VELOCIDADE EM PRETO DE 14 rpm, COLORIDA EM 10 rpm, BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO 80 FOLHAS E SAÍDA DE 50 FOLHAS, MEMÓRIA INTERNA MÍNIMO DE 8 MB. ASSITÊNCIA TÉCNICA: LOCAL (PORTO VELHO/RO) GARANTIA: MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.				
09	UND	03	**NO/BREAK 600 VA BIVOLT (110-220 V).** AUTONOMIA MÍNIMA: 15 MINUTOS (COM UM COMPUTADOR, MONITOR 15 POL. E IMP´RESSORA JATO DE TINTA CONECTADOS); 4 TOMADAS; FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO				

			(PMW); 1 BATERIA SELADA; FILTRO DE LINHA emi/rfi; ESTABILIZADOR 4 ESTÁGIOS; LED INDICADOR DE REDE, INVERSOR E CARGA;PROTEÇÃO DINÂMICA CONTRA SOBRECARGA; MICROPROCESSADO; SINCRONISMO COM A REDE; ALARME SONORO DE FIM DE BATERIA; CARREGADOR INTELIGENTE INCORPORADO; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS; TEMPO DE TRANSFERÊNCIA 03 MILISEGUNDOS; REGULAÇÃO ESTÁTICA 5%; BATTRY SAVER; FREQUÊNCIA 60 HERTZ; PROTEÇÃO FAX/ MODEM; DIMEMNSÕES(MM) – CONECTOR PARA MÓDULO DE BATERIA; AUTONOMIA TÍPICA DE 15 MINUTOS. **ASSISTÊNCIA TÉCNICA**: LOVAL (PORTO VELHO/RO) **GARANTIA**: MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.				
10	Und	01	**SCANNER DE MESA** DE 900 A 1400 DPI, 110 /220 VOLTS. **ASSISTÊCIA TÉCNICA:** LOCAL (PORTO VELHO/RO) **GARANTIA:** MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.				
11	UND	01	**RELÓGIO DE PONTO** COM LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E TECLADO, DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, COM CAPACIDADE DE CARTUCHO DE MEMÓRIA NO MÍNIMO DE 32 kbytes. **ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** LOCAL (PORTO VELHO). **GARANTIA:** MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.				
12	UND	01	**MESA** DE METALAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, ESPESSURA DO TAMPO DE 15 mm NA COR AZUL, COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC CINZA, MEDINDO: LARGURA 1,20x prof. 0,64 x ALT 0,75, ESTRUTURA TUBO 30x 50 COM PINTURA EPÓXI NA COR CINZA, COM PONTEIRAS DE PROTEÇÃO E SAPATAS NIVELADORAS.				

13	UND	01	**CADEIRA** GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA, SEM BRAÇOS, ESPALDAR PEQUENO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO MOLDADO EM ESPUMA LAMINADA, POLIURETANO, REVESTIDA EM TECIDO FIBRA DE POLIPROPILENO NO ASSENTO E ENCOSTO NA COR AZUL MESCLADO, CONTRA ENCOSTO REVESTIDO EM VINIL, BORDAS DO ASSENTO E ENCOSTO FEITAS COM PERFIL DE PVC, ASSENTO/ENCOSTO INTERLIGADOS ACABAMENTO COM SANFONA, BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, MOLEJO CENTRAL, COLUNA CENTRAL FABRICADA EM TUBO MECâNICO, COM COPO TELESCÓPICO, EM POLOPROPILENO, CINCO PATAS FABRICADO EM TUBO DE AÇO, SOLDADO EM TUBO MECÂNICO CÔNICO, COM RODÍZIOS DUPLOS DE NYLON.				
14	UND	01	**MESA** EM POST FORMING 28 mm NA COR AZUL, TAMPO ARREDONDADO A 180 °, COM PASSA FIO, COM 01 GAVETEIRO DE 02 GAVETAS, COM CHAVE, PUXADORES EM POLIESTIRENO NA COR CINZA, COM PONTEIRAS DE PROTEÇÃO E SAPATAS NIVELADORAS.				
15	UND	01	**BALCÃO** BAIXO, 02 PORTAS, TAMPO EM POST FORMING 28 mm NA COR AZUL, ARREDONDADO 80°, MEDINDO 0,90 x 0,46 x 0,77, COM 01 PRATELEIRA INTERNA, PUXADORES EM POLIPROPILENO NA COR CINZA.				

16	UND	01	**POLTRONA PRESIDENTE**, ESPALDAR ALTO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE FORMATO ANATÔMICA, MOLDADO EM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO FIBRA DE POLIPROPILENO NO ASSENTO E ENCOSTO NA COR AZUL, CONTRA ENCOSTO REVESTIDO EM VINIL, BORDAS DO ASSENTO E ENCOSTO FEITAS COM PERFIL DE PVC, COM BRAÇOS CORSA FIXO E BASE GIRATÓRIA, MOLEJO CENTRAL, COLUNA CENTRAL FABRICADA EM TUBO MECÂNICO, COM COPOTELESCÓPICO, EM POLIPROPILENO, COM RELAX E CINCO PATAS FABRICADA E, TUBO DE AÇO, SOLDADO EM TUBO MECÂNICO CÔNICO, REVESTIDO COM CAPAS DE POLIPROPILENO, COM RODÍZIOS DUPLOS DE NYLONN, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS.				
17	UND	03	**POLTRONA INTERLOCUTOR**, ESPALDAR MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO, DE FORMATO ANATÔMICA, MOLDADO EM ESPUMA INJETADA, DE POLIURETANO NA COR AZUL MESCLADO, REVESTIDA EM TECIDO FIBRA DE POLIPROPILENO NA COR AZUL MESCLADO, REVESTIDA EM TECIDO FIBRA DE POLIPROPILENO NO ASSENTO E ENCOSTO, CONTRA ENCOSTO REVESTIDO EM VINIL, BORDAS O ASSENTO E ENCOSTO, FEITAS COM PERFIL DE PVC, COM BRAÇOS, BASE FIXA 04 PÉS FABRICADA EM TUBO REDODO E TUBO OBLONGO, COM ACABAMENTO EM PINTURA EM EPÓXI ELETROSTÁTICA, NA COR PRETA COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO.				
18	UND	10	**APARELHO TELEFÔNICO** COM FIO, 05 FUNÇÕES FLASH, TOM, MUDO, PAUSA E REDISCAR, 02 VOLUMES DE CAMPAINHA, PULSO E TOM, 300 MS, 210 x 150 x 80 mm.				

19	UND	02	**APARELHO TELEFÔNICO** SEM FIO, REGISTRO DE 100 CHAMADAS ORIGINAIS, 45 RECEBIDAS E ATENDIDAS, 100 RECEBIDAS NÃO ATENDIDAS COM DATA HORA E DURAÇÃO, AGENDA PARA 100 POSIÇÕES, DISPLAY E TECLADO ILUMINADO, BLOQUEIO PROGRAMÁVEL, 04 TIPOS E 02 VOLUMES DE CAMPAINHA DIFERENTES PARA NÚMEROS PRÉ-DETERMINADOS, COR GRAFITE, MOD. ISF MÍNIMO DE 900 MHz.				
VALOR TOTAL (Soma do resultado da multiplicação das quantidades pelos respectivos preços unitários)							

ANEXO II

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de Pregão nº 085/2005, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:
- Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- Se a licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

Declaramos, em atendimento ao previsto no item **7.2** do edital de pregão nº 085/2005, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO IV

ORDEM DE FORNECIMENTO

OBJETO: O objeto da presente licitação é Aquisição De Material Permanente **(centrais de ar, frigobar, microcomputador, impressoras scanner, relógio de ponto, cadeira giratória, mesa post forming, poltrona presidente, aparelhos telefônicos e outros)** conforme especificações no **Anexo I –** Quantitativo/Especificações.

RECURSOS:

Programa**: Apoio Administrativo -** Projeto Atividade: 02.01.04.122.007.2.359 **– Administração da Unidade** - Elemento de Despesa**: 4.4.90.52,** no valor **R$ 46.675,19** (quarenta e seis mil seiscentos e setenta e cinco reais e dezenove reais).

PRAZO DE ENTREGA: Imediato (máximo de 30 dias)

VALOR: XXXXXXXXXXXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXX)

PENALIDADES:

1- Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas;
1.1- O descumprimento total ou parcial do contrato, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
a)- Advertência;
b)- Multas:
2- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

3- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município do Município de Porto Velho poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;

4- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

5- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

7- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8 - DO PAGAMENTO:

8.1 - Após o recebimento definitivo do (s) material (ais) permanente (s) o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital, após o que os autos serão encaminhados a Gabinete do Prefeito, para fins de auditagem e posterior pagamento;

8.2 - Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação da despesa;

8.3. Por ocasião do pagamento, a SEMFAZ, deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram o certame ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e com o INSS e o FGTS .

9 - FORO:

9.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

10 - PUBLICAÇÃO:
10.1 Após as assinaturas deste instrumento, a Secretaria _____ providenciará a publicação deste termo no Diário Oficial do Município - D.O.M.

Porto Velho / RO, ___ de _____ de 2005

Odair Cordeiro

CHEFE DE GABINETE

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2005
(MATERIAL PERMANENTE)

PROCESSO NÚMERO: 02.0123/2005

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contado: _____

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação o Edital e anexos completo.

Local: _____, ___ de _____ de 2005.

_____
Nome por extenso

_____
Celular/ Função na Empresa

_____
Assinatura